



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº. 275/2017

“Define a data e horário para a entrega de Título de Cidadão Guaçuíense e outras Honrarias do ano de 2017”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, e no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, prevê a concessão de títulos e honrarias em seu artigo 15, inciso XIX, a saber: “conceder, por meio de decreto legislativo aprovado em escrutínio aberto, por maioria simples de seus membros, homenagens a pessoas físicas ou jurídicas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município e à humanidade.”

Considerando que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, prevê, também, em seus artigos 273 e 274 as homenagens, com: Título a Cidadão Guaçuíense, Título a Cidadão Guaçuíense Ausente, título de Cidadão Benemérito e Diploma de Honra ao Mérito.

Considerando, ainda, que a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento de Guaçuí ou para o bem-estar coletivo. Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município de Guaçuí, ES.

RESOLVE



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Artigo 1º. Fica estabelecido o dia 28 de setembro de 2017, às 18h30min, a entrega de 11 (onze) Títulos de Cidadão Guaçuense, 1 (um) Título Cidadão Guaçuense Ausente, 1 (um) Título de Cidadão Benemérito e 1 (um) Diploma de Honra ao Mérito do ano 2017, no Centro de Convivência “Maria da Penha Rocha Couzi – Alegria de Viver”, Guaçuí, ES.

Artigo 2º. Fica autorizado a despender os recursos necessários para a confecção dos referidos diplomadas das honorarias, bem como, demais despesas com a solenidade de entrega dos mesmos que trata o artigo 1º, inscrevendo as despesas no orçamento em suas dotações próprias.

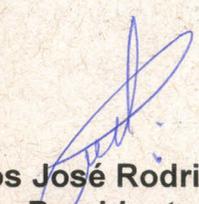
Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

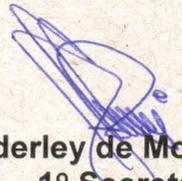
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

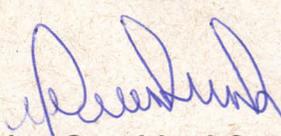
Sala das Sessões; “*Dr. Francisco Lacerda de Aguiar*”.

Guaçuí-ES., 18 de setembro de 2017.

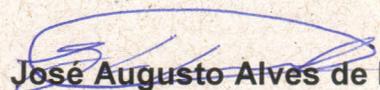

Paulo Henrique Couzi Rosa
Presidente


Marcos José Rodrigues
Vice-Presidente


Wanderley de Moraes Faria
1º Secretário


Mirian Soroldoni Carvalho
2ª Secretária


José Luiz Pirovani
1º Tesoureiro


José Augusto Alves de Paula
2º Tesoureiro